



CONTRATO – PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, COM CONSULTA, N.º 39/DRET/2017, PARA O ACOMPANHAMENTO DA ESTRATÉGIA PARA A QUALIDADE NA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezassete, celebram o presente contrato:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Isabel Catarina Jesus Abreu Rodrigues portadora do Cartão de Cidadão n.º 08084932 6 ZY2, com validade até 21-09-2019, com domicílio profissional na Rua do Seminário, n.º 21, 9050-022 Funchal, na qualidade de Diretora Regional da Economia e Transportes, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), com suficiência de poderes de representação que decorre do disposto no n.º 1 do artigo 106.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, adaptado à RAM através do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, conjugado com a alínea a) do artigo 28.º do Decreto Legislativo Regional n.º 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, que aprova o orçamento da RAM para 2017.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: João Augusto Lagoa d'Orey, titular do Cartão de Cidadão n.º 09373510 3ZY5, residente na Rua Padre António Nogueira Gonçalves, Lote 35 – 2º Esq.º, 3030-416 Coimbra, na qualidade de representante legal da empresa Mínimos Quadrados – Investigação e Desenvolvimento, Sociedade Unipessoal, Lda., NIPC 509 748 260, com sede à Rua Padre António Nogueira Alves, lote 35, 2º esq.º, 3030-416 Coimbra (conforme certidão permanente junta ao processo).-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do contrato e serviço a fornecer)

O objeto do presente procedimento/contrato consiste na realização de serviços de acompanhamento da Estratégia para a Qualidade na Região Autónoma da Madeira (2014-2020), nas condições constantes nas respetivas peças do procedimento, nomeadamente no Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, aqui reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Preço contratual)

1 - O encargo máximo total do presente contrato é de 30.980,00 € (trinta mil, novecentos e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa de 22%, a que corresponde o valor de 6.815,60 € (seis mil, oitocentos e quinze euros e sessenta cêntimos), perfazendo um total global de 37.795,60 € (trinta e sete mil, setecentos e noventa e cinco euros e sessenta cêntimos).-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Condições de pagamento e processamento do preço da adjudicação)

1 - As condições de pagamento do encargo total dos serviços prestados e o processamento do preço resultante da adjudicação são as seguintes [em conformidade com a cláusula 5.ª (quinta) do caderno de encargos]. -----

a) 46%, Após conclusão da Ação A.1; -----

b) 20%, Após conclusão da Ação A.2; -----

c) 34%, Após conclusão da Ação A.3; -----

2 - O pagamento será efetuado a 60 (sessenta) dias, mediante a apresentação de faturas (que obrigatoriamente devem indicar o n.º de compromisso correspondente), devidamente discriminadas e justificadas pelo adjudicatário/co-contratante, as quais só devem ser emitidas após a prestação/execução de cada serviço/obrigação que lhe deu origem.

3 - As consequências que, nos termos da lei, advêm dos atrasos de pagamento serão as previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado através do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, nomeadamente no seu artigo 326.º, na redação da Lei n.º 3/2010, de 27 de abril. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Prazo/local de prestação/execução dos serviços)

1 - Os serviços objeto do procedimento/contrato para aquisição serviços de acompanhamento da Estratégia para a Qualidade na Região Autónoma da Madeira, são os que constam no caderno de encargos e na proposta adjudicada que são as seguintes: -----

1.1. O prazo de prestação dos serviços terá início com a assinatura do contrato e *términus* máximo a 15 de dezembro de 2017. -----

1.2. O local de prestação/execução dos serviços é no concelho do Funchal, Região Autónoma da Madeira. -----

CLÁUSULA QUINTA

(Dotação orçamental)

1 - As despesas relativas a 2017 resultantes do presente contrato têm cabimento no orçamento da Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura, da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 46, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 04, Classificação Funcional 341, Classificação Económica 02.02.14.C0.00, Centro Financeiro M100607, Projeto 50405 Fonte 111, Programa 047, Medida 020, conforme Cabimento n.º CY41707318, de 27-04-2017. -----

1.1 - A esta despesa foi atribuído o **n.º de compromisso: CY51711893**. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Prevalência)

1 - Fazem parte integrante do presente contrato: -----

a) Os suprimentos dos erros e das omissões do caderno de encargos/cláusulas técnicas identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; -----

b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos/cláusulas técnicas; -----

c) O caderno de encargos/cláusulas técnicas; -----

d) A proposta adjudicada; -----

e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário. -----

2 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número. -----

3 - Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 1 e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º do mesmo Código. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Disposições finais)

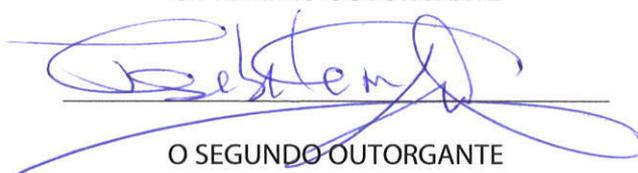
1 - Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. -----

2 - A realização dos serviços objeto do presente contrato foi adjudicada por despacho de 25-09-2017, da Exma. Diretora Regional da Economia e Transportes. -----

3 - A minuta relativa ao presente contrato foi aprovada por despacho de 25-09-2017, da Exma. Diretora Regional da Economia e Transportes. -----

Este contrato, composto de 3 (três) páginas, foi celebrado em duplicado, no Funchal e, depois de lido e achado conforme, será rubricado e assinado pelos outorgantes, ficando cada um deles com um exemplar. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE



O SEGUNDO OUTORGANTE

JOÃO
AUGUSTO
LAGOA D'OREY

Assinado de forma digital por JOÃO
AUGUSTO LAGOA D'OREY
DN: c=PT, o=Cartão de Cidadão,
ou=Cidadão Português,
ou=Assinatura Qualificada do
Cidadão, sn=LAGOA D'OREY,
givenName=JOÃO AUGUSTO,
serialNumber=B1093735103,
cn=JOÃO AUGUSTO LAGOA D'OREY
Dados: 2017.10.03 14:11:32 +01'00'